



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2018 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e coffe break.

Aos quatro dias do mês de Julho de 2018 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **M. DE L. NOGUEIRA CHAVES**, representada pela Sra. Maria de Lourdes Nogueira Chaves, portadora da cédula de identidade de nº 015359922000-1 SSP-MA e **N. N. EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA.**, representada pelo Sr. Edimilton Cesar da Silva, portador da cédula de identidade de nº 1491826 SSP-PI. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Encerrada a etapa de lances verbais são declaradas vencedoras as empresas **M. DE L. NOGUEIRA CHAVES** (Itens nº 01, 02 e 06 à 12), com o preço total proposto de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos reais) e **N. N. EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA.** (Itens nº 03, 04 e 05), com o preço total proposto de R\$ 131.395,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais). Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto às licitantes, ocasião em que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Abertos os envelopes correspondentes aos documentos habilitatórios das licitantes e uma vez analisados, são declaradas inabilitadas as empresas **M. DE L. NOGUEIRA CHAVES**, por descumprir o item nº 10.2, "e" e "h", do edital (não apresentação de prova de regularidade junto a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos - e apresentação de certidão negativa de falência/recuperação judicial com o prazo de validade expirado) e **N. N. EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA.** por descumprir o item nº 10.2, "o", do edital (não apresentação de comprovação da licença sanitária do estabelecimento). Dessarte, por aplicação subsidiária do disposto no § 3º, do art. 48 da Lei nº 8.666,93, defiro o prazo de oito dias úteis para que as licitantes, querendo, regularizem as falhas apontadas. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venicio Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.


Marcos Venicio Vieira Lima

Pregoeiro


M. DE L. NOGUEIRA CHAVES


N. N. EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA.

(99) 98118-5587


 Fiscalização
 Juízo de Fiscalização
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 AUTENTICAÇÃO
 000044320352

autêntico e dou fé que a Cópia
 é a reprodução fiel da Original
 aqui exibida

Imperatriz-MA 03/07/18
Albertina R. de Sousa Gomes
 Escrevente Autorizada
 Ofício Extrajudicial



003025

CPL
 nº 230



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 Secretaria Municipal de Saúde/SUS
 Divisão de Vigilância Sanitária
 CNPJ: 00.939.023/0001-88



ALVARÁ SANITÁRIO

NÚMERO 148/18-NN

RAZÃO SOCIAL: NN EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E ALIMENTOS
CNPJ OU CPF: 23.976.258/0001-23
ATIVIDADE: RESTAURANTES E SIMILARES
ENDEREÇO: R RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO N 4 SÃO SALVADOR
NOME DE FANTASIA: NN ALIMENTOS

Atestamos que a Divisão de Vigilância Sanitária, através do seu núcleo competente, em atenção ao requerimento da empresa acima citada, inspecionou suas instalações físicas, e constatou que a mesma oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade conforme preceitua o(s) artigo(s) 1.º da Lei Municipal 1.455 de 29 de março de 2012 c/c Artigo 69 da Lei Estadual Complementar 039 de 15 de dezembro de 1998.

Imperatriz/MA., 22 de FEVEREIRO de 2018

Marcia Figueiredo
 Diretora de Vigilância Sanitária



[Signature]
 Secretária Municipal de Saúde

VALIDADE ATÉ 31.12. 2018.

OBS.: SEM OBSERVAÇÃO

PAZ E PROGRESSO

ATENÇÃO

O Presente Alvará Sanitário deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização e deverá ser renovado anualmente.

[Signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 047237/18

Data da Certidão: 04/07/2018 09:05:04

**CPF/CNPJ 00894986000190 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/11/2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

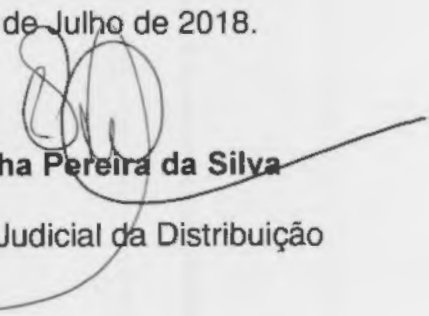
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/07/2018 09:07:11



CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **04 de Julho** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **M DE L. R. NOGUEIRA RESTAURANTES**. Inscrita no **CNPJ Nº. 00.894.986/0001-90**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** da comarca de João Lisboa Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Nicolao Dino Castro e Costa, Estado do Maranhão. Eu, **Márcia Silva Santos**, Auxiliar Judiciário, mat. **1503481** consultei e digitei. E eu, **Teresinha Pereira da Silva**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. João Lisboa, 04 de Julho de 2018.


Teresinha Pereira da Silva

Secretária Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE JOÃO LISBOA-MA



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2018 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e coffe break.

Aos cinco dias do mês de Julho de 2018 às 10:00 hs (dez horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **M. DE L. NOGUEIRA CHAVES**, representada pela Sra. Maria de Lourdes Nogueira Chaves, portadora da cédula de identidade de nº 015359922000-1 SSP-MA e **N. N. EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA.**, representada pelo Sr. Edimilton Cesar da Silva, portador da cédula de identidade de nº 1491826 SSP-PI. Em continuidade aos trabalhos e uma vez sanadas por ambas as licitantes as falhas anteriormente apontadas, no prazo de lei, as mesmas são declaradas habilitadas. Destarte, são declaradas vencedoras do certame **M. DE L. NOGUEIRA CHAVES** (Itens nº 01, 02 e 06 à 12), com o preço total proposto de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos reais) e **N. N. EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA.** (Itens nº 03, 04 e 05), com o preço total proposto de R\$ 131.395,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais). Mais uma vez em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto às licitantes, ocasião em que as mesmas reiteraram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida nos autos. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venicio Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.

Marcos Venicio Vieira Lima

Pregoeiro

M. DE L. NOGUEIRA CHAVES

N. N. EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA.